



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 106/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 23411.007503/2022-93

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição emergencial de cabos elétricos e a prestação de serviços especializados de manutenção corretiva em rede elétrica de alta voltagem, visando atender as necessidades do IFPR/Campus Paranavaí.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a necessidade de aquisição dos itens para atender às finalidades especificadas a seguir:

2.2. Considerando a necessidade de aquisição emergencial dos materiais e serviços previstos neste Termo de Referência, para manutenção corretiva na rede elétrica de alta voltagem do Ginásio Poliesportivo e o Bloco Laboratório CVT do Campus Paranavaí;

2.3. Considerando a urgência na manutenção dos ambientes citados, que estão sem o fornecimento de energia elétrica, e, portanto, encontram-se inviabilizados para o desenvolvimento de várias ações de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas na Instituição de Ensino;

2.4. Considerando que a falta de eletricidade nesses espaços tornam-os suscetíveis a furtos, uma vez que o sistema de monitoramento eletrônico contratado junto a Empresa terceirizada, promovido por câmeras e sensores instalados nos locais, encontra-se com o seu funcionamento comprometido;

2.5. Considerando que a presente situação pode provocar insegurança aos usuários da Instituição, em especial aos que a frequentam no período noturno, tendo em vista que toda a iluminação externa existente no entorno do Ginásio está prejudicada;

2.6. Desta forma, a presente aquisição servirá para o atendimento de todas as demandas citadas anteriormente, promovendo a manutenção e conservação das estruturas físicas e o bem estar da comunidade interna do IFPR - Campus Paranavaí.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1. O critério de escolha do fornecedor a ser contratado foi o **menor preço**.

4.2. Com base na pesquisa de preços realizada pela Coordenação Administrativa do IFPR - Campus Paranavaí, que deu suporte a este Processo, estipula-se a **menor cotação** como sendo o valor máximo aceitável para a contratação.

4.3. A contratação será efetuada junto a Empresa que apresentou o **menor preço**, desde que ela atenda aos requisitos de contratação e habilitação previstas no presente Termo de Referência.

5. **QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

5.1. As quantidades e especificações dos itens são as descritas na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Cabo flexível de 95 mm.</p> <p>Condutor: Fios de Cobre, têmpera mole, classe 4 até a seção nominal de 6mm² e classe 5 a partir da seção 10mm² (extraflexível) atendendo a norma ABNT NM 280.</p> <p>Isolação: Composto termofixo atendendo a norma NBR 6251 para o tipo HEPR (EPR/B).</p> <p>Cobertura: Composto termoplástico polivinílico atendendo a norma NBR 6251 para o tipo PVC/ST2.</p> <p>Tensão nominal: 1 KV.</p> <p>Cor: Preto.</p>	Metro	96	R\$ 78,7736	R\$ 7.562,27
2	<p>Cabo flexível de 70 mm.</p> <p>Condutor: Fios de Cobre, têmpera mole, classe 4 até a seção nominal de 6mm² e classe 5 a partir da seção 10mm² (extraflexível) atendendo a norma ABNT NM 280.</p> <p>Isolação: Composto termofixo atendendo a norma NBR 6251 para o tipo HEPR (EPR/B).</p> <p>Cobertura: Composto termoplástico polivinílico atendendo a norma NBR 6251 para o tipo PVC/ST2.</p> <p>Tensão nominal: 1 KV.</p> <p>Cor: Preto.</p>	Metro	32	R\$ 59,8318	R\$ 1.914,62
3	<p>Cabo flexível de 35 mm.</p> <p>Condutor: Fios de Cobre, têmpera mole, classe 4 até a seção nominal de 6mm² e classe 5 a partir da seção 10mm² (extraflexível) atendendo a norma ABNT NM 280.</p> <p>Isolação: Composto termofixo atendendo a norma NBR 6251 para o tipo HEPR (EPR/B).</p> <p>Cobertura: Composto termoplástico polivinílico atendendo a norma NBR</p>	Metro	288	R\$ 30,6294	R\$ 8.821,27

	6251 para o tipo PVC/ST2. Tensão nominal: 1 KV. Cor: Preto.				
4	Conector Parafuso Split Bolt, confeccionado em Cobre Eletrolítico, para cabos elétricos de 95 mm	Unidade	10	R\$ 46,634	R\$ 466,34
5	Conector Parafuso Split Bolt, confeccionado em Cobre Eletrolítico, para cabos elétricos de 35 mm	Unidade	24	R\$ 17,43	R\$ 418,32
6	Fita Auto Fusão 19 mm X 10 metros, cor: Preto	Unidade	3	R\$ 32,2266	R\$ 96,68
7	Fita Isolante 18mm X 20 metros	Unidade	5	R\$ 9,47	R\$ 47,35
8	Vaselina Sólida, embalagem com 90 gramas	Unidade	2	R\$ 7,24	R\$ 14,48
9	Arame Galvanizado nº 14 (ou 2,10 mm). Rolo com 01 (um) Quilograma	Unidade	2	R\$ 32,375	R\$ 64,75
10	Serviço de Troca, passagem e ligação de cabos elétricos que ligam a Casa de Transformação do Campus ao Ginásio Poliesportivo/Laboratório CVT, sendo: 96 metros de cabo 95mm, 32 metros de cabo 70mm e 288 metros de cabo 35mm. Incluída a identificação das fases de cada cabo, bem como a devida identificação junto aos quadros de disjuntores envolvidos	Serviço	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
				Valor Total	R\$ 24.406,08

5.2. Todos os custos com impostos, taxas, frete e demais despesas que porventura ocorrerem, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 24.406,08 (vinte e quatro mil quatrocentos e seis reais e oito centavos).

6.2. A estimativa do valor para a contratação foi realizada pela Coordenação Administrativa, por meio de pesquisa de preços através de cotação com empresas enquadradas no ramo de atividade compatível com o objeto, conforme doc 1728164.

7. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de envio da nota de empenho, para que a contratada entregue os materiais e efetive a prestação de serviços constantes no tópico 5 deste Termo de Referência, juntamente ao endereço da contratante.

7.2. Os materiais e serviços deverão ser entregues e prestados no IFPR - Campus Paranavaí, que está situado à Avenida José Felipe Tequinha, n. 1400, Jardim das Nações, CEP 87.703-536, em Paranavaí/PR.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os materiais deverão ser novos e entregue em perfeitas condições, conforme as descrições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. A prestação dos serviços deverá se dar a contento e atender aos fins para os quais a contratação foi proposta.

8.3. O objeto deste Termo de Referência será recebido provisoriamente, por servidor do IFPR/Campus Paranavaí, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sua efetivação no endereço da contratante, através de ateste na Nota Fiscal.

8.4. O objeto poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação à contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em Lei.

8.5. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

8.6. O objeto desta contratação será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da prestação dos serviços, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da aquisição dos materiais/serviços constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, para que seja corrigido.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a contratação, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A contratada deve cumprir com todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços executados e prazo de garantia ou validade;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os defeitos ou avarias identificados no fornecimento dos itens;
- 10.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.7. Responsabilizar-se pelos custos decorrentes de frete, taxas, impostos e demais despesas que porventura ocorrerem.
- 10.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas neste Termo de Referência, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta

corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

13.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

13.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros

de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.13. Havendo dúvidas com relação a data de pagamento, a contratada, querendo, poderá entrar em contato diretamente com a Coordenadoria Contábil, Financeira e Orçamentária do Campus Paranavaí através do email ccfo.paranavai@ifpr.edu.br, responsável pelo pagamento.

14. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II) Multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

(1) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto.

III) Impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

14.4. As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Demais informações são aquelas encontradas na Lei 14.133/2021, em especial nos artigos 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, não excluindo demais previsões desta Lei.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

15.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

15.2. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

15.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.6. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

15.7. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

15.8. Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal (salvo a comprobatória de regularidade trabalhista), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

16. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A emissão da Nota de Empenho vincula a contratada a todas as condições deste Termo de Referência e seus Anexos, se houver.

16.2. As partes ficam vinculadas as condições deste Termo de Referência e ao orçamento da contratada.



04/05/2022, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA GRAZIELLE FLOR, Servidor Técnico Administrativo em Educação**, em 04/05/2022, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE BARBOSA DIAS JUNIOR, DIRETOR(a)**, em 04/05/2022, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO CARLOS GUINAMI, DIRETOR(a) SUBSTITUTO(a)**, em 05/05/2022, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1728753** e o código CRC **6B1D3290**.

Elaborador:

Servidora da SECCON - Seção de Compras e Contratos do IFPR - Paranavaí

Aprovação:

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que foram atendidos os elementos técnicos para contratação do objeto, baseado nas justificativas e necessidades apresentadas pela unidade requisitante.

Referência: Processo nº 23411.007503/2022-93

SEI nº 1728753

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PARANAÍ/SECCON/IFPR/PARANAÍ-SECCON/PARANAÍ
Rua José Felipe Tequinha, 1400, Paranavaí - PR | CEP CEP 87703-536 - Brasil